

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

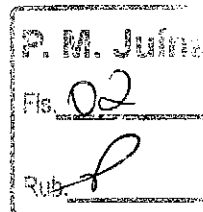
Nº 007/2021

**“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS
CARTORIAIS INCLUINDO REGISTRO
DE ESCRITURA PUBLICA DE
CHANCELA E DEMAIS SERVIÇOS –
CARTORIO DO 2º OFICIO ATENDENDO
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.”**

PASTA 001/_____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 042/2021.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de licitação – CPL**, exercício 2021, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art.83 inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercício de 2021, no período de 04/01/2021 a 31/12/2021, que passa a ter a seguinte composição:

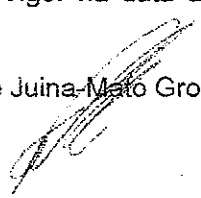
NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Presidente
Jose Carlos Divino	Vice-Presidente
Clarice Olivo	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Agnaído Araujo dos Santos	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Rosicléia Rodrigues dos Santos	Membro
Simoni Pereira França	Membro
Debora Sanches	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro

Art. 2º - Fica Designado o Vice-Presidente Como Substituto do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta portaria entra em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-Mato Grosso, 04 de janeiro de 2021


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

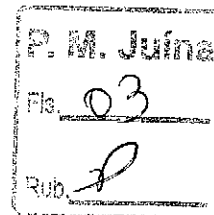
REGISTRADO E PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juína-MT, 06 de Abril de 2021.

C.I. n.º 082/2021 Inex. - Coord. Compra

ASSUNTO: Inexigibilidade de Processo Licitatório.	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juína-MT, 06 de abril 2021 PAULO AUGUSTO VERONESE Prefeito Municipal
---	--

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Educação e Cultura solicita a abertura de processo **"INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA PAGAMENTO DE SERVICOS CARTORIAIS INCLUINDO REGISTRO DE ESCRITURA PUBLICA DE CHANCELA E DEMAIS SERVIÇOS – CARTORIO DO 2º OFICIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.** Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

Inicialmente cumpre esclarecer que o processo de inexigibilidade ora proposto tem objetivo atender as necessidades imediatas e precípua do município de Juína.

Servimos do presente para instar vossa excelência a adotar as medidas necessárias para contratação dos serviços do 2º Ofício do Registro Civil, pessoas jurídicas, tabelionato de notas e protestos.

A contratação dos serviços se faz necessária para pagamento de Registro de Escritura Pública de Chancela e demais serviços como autenticação de documentos que são necessários pela administração.

O artigo 25 - licitação inexigível (quando houver inviabilidade de competição) Os órgãos da administração direta são submetidos aos critérios da Lei n.º. 8.666/93, portanto são obrigados a realizarem procedimentos licitatórios para contratação de bens e serviços. Porém a própria lei de Licitações, em seus art. 24 e 25; trazem a possibilidade de contratação direta, sem licitação.

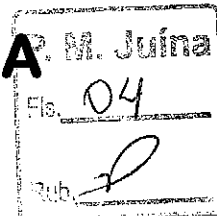
O caso em pauta é a contratação de Serviços de Cartório, Registro de Escritura Pública de Chancela e demais serviços como autenticação de documentos a Administração Pública deve enquadrá-la na legislação para celebrar o Contrato; decorre que, em razão de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



existir um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretaria de Administração; inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais.

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no caput do Art. 25, c/c Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:”

A formalização do processo de Inexigibilidade de licitação está submetida ao Art. 26 da Lei 8.666/93.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - Justificativa do preço.
- IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados

Entretanto, quando a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço, que possui características especiais e especificações ímpares, que apenas um fabricante ou fornecedor possua, torna-se impossível a realização de licitação, pois o universo de competidores se restringe apenas a um único participante. A regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores dá lugar à sua exceção de não licitar, pois o objeto assume uma característica de tamanha singularidade que se torna impossível realizar uma competição, em razão de que apenas um fornecedor possui o objeto almejado pela Administração. Portanto, quando houver inviabilidade de competição, em razão do bem ou serviço possuir singularidade de fornecimento, desde que, devidamente comprovada sua exclusividade, a contratação direta poderá ser efetivada.

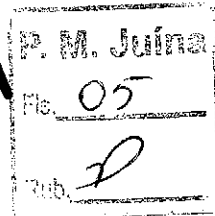
Os fatores discriminados para reforçar a nossa justificativa são os seguintes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



1. A referida contratação advém da necessidade do registro em Cartório dos imóveis do Município;
2. O município de Juína-MT possui dotação orçamentária e condições financeiras para atendimento do pleito;
3. As necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia;
4. O valor dos serviços será o constante da tabela de emolumentos autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

O processo em questão justifica-se ainda pelo fato de que os serviços de registros públicos e expedições de documentos públicos, objeto da presente contratação classificam-se como serviços públicos, sendo que o Ato 1º 98/2003 cm outorga de Delegação de Função Registral, que estabelece a competência de dos serviços do 2º Ofício do Registro Civil, pessoas jurídicas, tabelionato de notas e protestos – Oficia, em razão de sua localização. Portanto, em razão disso, fica inviabilizada a competição, conforme preconiza o Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa, **2º serviço notarial e registral de Juína**, CNPJ 15.038.011/0001-38, já que o cartório é a única autorizada a executar os serviços. Atendendo aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos:

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

b) inexistência de outras empresas com capacidade e nas características apropriadas para atender as necessidades da Administração, considerado o preço ofertado pela empresa, **2º serviço notarial e registral de Juína**, CNPJ 15.038.011/0001-38. **Lembrando que foram encontrados entraves para emissão da certidão federal do fornecedor.**

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a solicitação de orçamento para a empresa do ramo em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, **2º serviço notarial e registral de Juína**, CNPJ 15.038.011/0001-38, conforme orçamento junto em anexo, sendo que a empresa apresentou o preço no valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

04. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE:

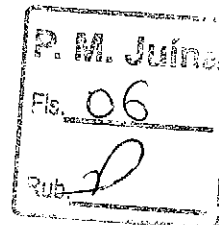
Com efeito, Senhor Prefeito, **SUGIRO** que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa por inexigibilidade de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a inexigibilidade, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

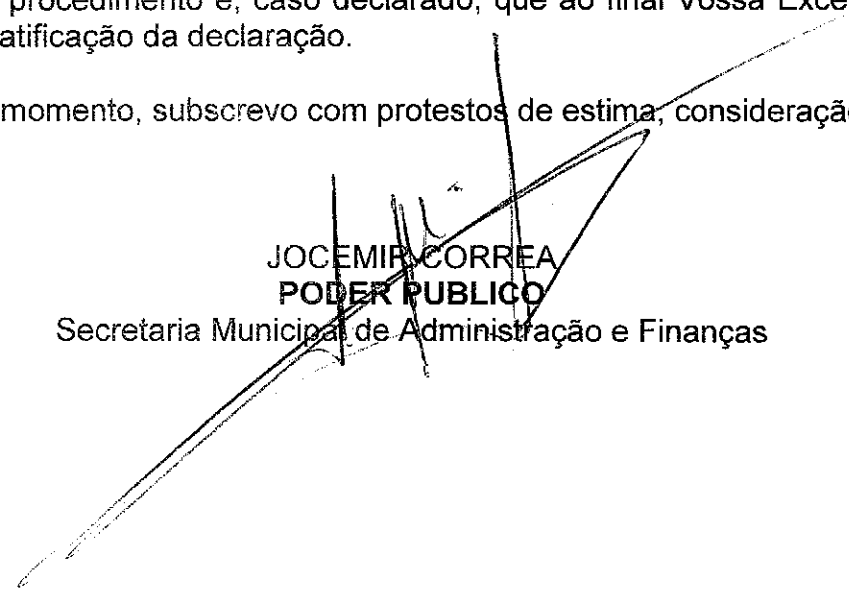


MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



inexigibilidade do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


JOCEMIR CORREA
PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 06/04/2021

Hora: 07:41:14

Pág: 001

P. M. Juína

Fls. 07

Sub. R

Solicitação 347/2021 - Atendida

Solicitada em 06/04/2021

Deferida em 06/04/2021

Requerente 11761 - JOCEMIR CORREA
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Local 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
Utilização PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA CONTRATACAO DE SERVICOS CARTORIAIS -
CARTORIO DO 2º OFICIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
MUNICIPIO DE JUINA
Dotação 1754 - 04.140.04.122.0002.2410.339036000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
044643	SERVICOS CARTORIAIS		1,0000			1,0000
Totais			1,0000			1,0000
Total Geral das Dotações						

JOCEMIR CORREA

000000



Estado do Mato Grosso

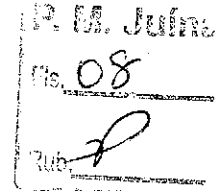
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 257/2021

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA CONTRATAÇAO DE SERVICOS CARTORIAIS -
CARTORIO DO 2º OFICIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
MUNICIPIO DE JUINA.

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med
1	SERVICOS CARTORIAIS	44643	1,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 06 de Abril de 2021.

Participantes			
Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ CPF
1	2828	2 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA	15.038.011/0001-38 000.000-000-00

Total de Participantes: 1
Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
44643	SERVICOS CARTORIAIS		1,00000	36	35	50	2.800,00	2.800,00

Total de Itens: 1

Propostas								
Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
044643	2.800,00V							
Total	2.800,00							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: DEBORA.SANCHES



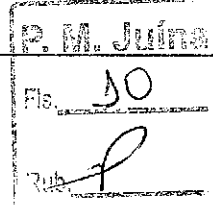
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 2168

Pedido: 257 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA CONTRATACAO DE

Fornecedor: 2828 - 2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA

CNPJ: 015.038.011/0001.38

Endereço: MATO GROSSO, 69 - CENTRO - JUINA MT

CEP: 78320000

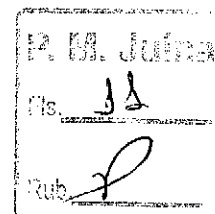
Órgão/Unid: 04.140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Local: 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Dotação: 1754 - 04.140.04.122.0002.2410.339036000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
44643	SERVICOS CARTORIAIS		1,0000	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 2.800,00
Total do Local:	R\$ 2.800,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 2.800,00
Total do Fornecedor:	R\$ 2.800,00
Total do Pedido:	R\$ 2.800,00
Total Balizamento:	R\$ 2.800,00
Total Geral:	R\$ 2.800,00



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.038.011/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/07/1981	
NOME EMPRESARIAL 2 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARILZA DA COSTA CAMPOS TABELIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.12-5-00 - Cartórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 303-4 - Serviço Notarial e Registral (Cartório)			
LOGRADOURO AV MATO GROSSO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.320-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

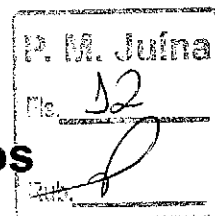
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2021 às 10:45:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 15.038.011/0001-38 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

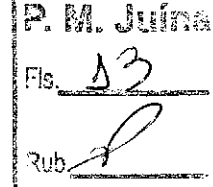
Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0031812578

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 06/04/2021 Hora da emissão: 09:48:49

Nome/denominação do sujeito passivo: 2 SERV.NOTARIAL E REG.DE JUINA

CNPJ: 15.038.011/0001-38

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

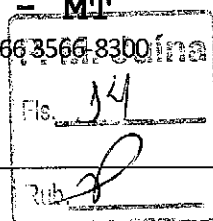
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 05/05/2021.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2KTBMA72K7TUB29K



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
990/2021	06/04/2021	05/06/2021
Nome/Razão Social 2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA		Matricula -32322
		CPF / CNPJ 15.038.011/0001-38
Endereço Avenida Mato Grosso	Número S/N	Bairro Centro
Complemento	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

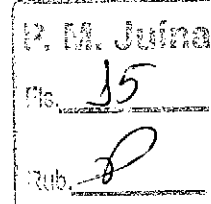
Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo.

Certidão emitida em: 06/04/2021
Certidão com Validade até: 05/06/2021



77320413

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.038.011/0001-38

Razão Social: 2 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA

Endereço: AV PRINCIPAL SN / JUÍNA / ARIPUANA / MT / 78325-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

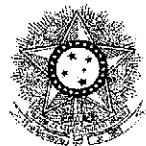
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2021 a 05/05/2021

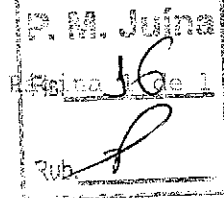
Certificação Número: 2021040601461776092619

Informação obtida em 06/04/2021 10:50:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 2 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.038.011/0001-38
Certidão nº: 11732503/2021
Expedição: 06/04/2021, às 10:51:10
Validade: 02/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 2 **SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.038.011/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína	
Fls. 17	FLS.
Rub.	RUBRICA

PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS INCLUINDO REGISTRO DE ESCRITURA PUBLICA DE CHANCELA E DEMAIS SERVIÇOS – CARTORIO DO 2º OFICIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS”.

Dayana Karina Arantes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

DOTAÇÃO: 1754 – 04.140.04.122.0002.2410.339036000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

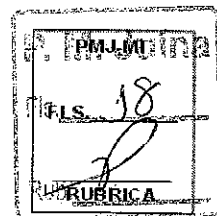
() Registro de Preços.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4

Juína/MT, 06 de Abril de 2021



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS INCLUINDO REGISTRO DE ESCRITURA PUBLICA DE CHANCELA E DEMAIS SERVIÇOS – CARTORIO DO 2º OFICIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS"**.

DOTAÇÃO: 1754 – 04.140.04.122.0002.2410.339036000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Atenciosamente,

JUINA – MT, 06 de Abril de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT P. M. Juína
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

19
Rub. [assinatura]

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PARECER JURÍDICO

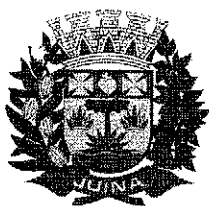
EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS PARA REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA E SERVIÇOS CARTORIAIS. POSSIBILIDADE, POIS CONSTATA-SE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DOS SERVIÇOS REQUISITADOS PELA FORMA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A LUZ DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2021;
PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS;
REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA E SERVIÇOS CARTORIAIS.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM;
DIVISÃO DE ASSESSORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;

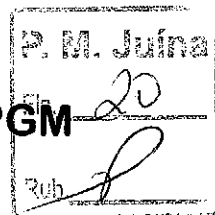
Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico oriundo do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT, JOCEMIR CORREA, no sentido da possibilidade de ser considerado inexigível o processo licitatório para fins de contratação de serviços cartorários do 2.º Serviço Notarial e Registral de Juína-MT – MARILZA DA COSTA CAMPOS – Oficial, visando o pagamento de serviços de Registro de Escritura Pública de Chancela, além de reconhecimento de firmas e autenticações de documentos, conforme informado e requisitado pelo C.I. n.º 082/2021- Inex. - Coord. Compras, datado de 06 de abril de 2021, do Secretário Municipal Requisitante e Solicitante, já encartado as fls., dos autos.

Em síntese, conforme informado pelo C.I. n.º 082/2021- Inex. - Coord. Compras, já citado acima o procedimento de inexigibilidade justifica-se pelo fato de que os serviços públicos cartoriais (confeção e registro de escritura pública, reconhecimento de firma e autenticações de documentos) estar classificado como serviços públicos, de forma delegada, de acordo com o Ato do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT, foi outorgada a



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Senhora, MARILZA DA COSTA CAMPOS, a delegação de Oficial do 2.º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Juína-MT.

Portanto, o citado serviço Notarial é o único com delegação para realizar os serviços requisitados nesta Comarca, tornando-se totalmente inviável a competição para efeitos de contratação, a teor do *caput*, do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a seguinte redação:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:".

Nesse sentido ressaltamos as palavras do juriconsulto, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO¹:

"A inexigibilidade, pressupondo a inviabilidade de competição, em razão da natureza do negócio, do objeto a ser licitado ou da notória ausência de competidores, impede a realização da licitação, conforme dispõe o art. 25 da Lei n. 8.666/93. O dispositivo em comento elenca hipóteses exemplificativas dessa excepcionalidade, dispondo ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, "em especial" nos casos elencados, não estipulando hipóteses taxativas". (SUBLINHADO NOSSO)

Nessa esteira também é o pensamento de Celso Antônio Bandeira de Mello²:

"Cumprе salientar que a relação dos casos de inexigibilidade não é exaustiva. Com efeito, o art. 25 refere que a licitação é inexigível quando inviável a competição. E apenas destaca algumas hipóteses. Por isto disse, em seguida "em especial (...)".

Assim, constituindo a licitação um processo administrativo dirigido a proporcionar uma competição isonômica entre todos os interessados aptos a contratar com o poder público determinado objeto, constata-se no presente caso a total inviabilidade de abertura de procedimento licitatório.

Considerando, como já dito, que os serviços de registros públicos, desmembramentos e expedições de documentos públicos, objeto da presente contratação classificam-se como serviços públicos executados através de concessão pública e regulamentados pela Lei de registros públicos e pelo Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado, a qual estabelece a competência de cada ofício de registro de imóveis em razão localização dos imóveis localizados em cada município e considerando que existe um único cartório na Comarca de Juína-MT, que presta os serviços requisitados, se torna inviável a competição, com fundamento no *caput*, do art. 25, da Lei de Licitações Públicas, já colacionado acima.

¹ BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. **Direito Administrativo - coleção curso & concurso**. Eilson Mougnot Bonfim (Coord.) v. 24. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 105.

² MELLO. Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 30ª Ed. revista e atualizada até a Emenda Constitucional 71, de 29.11.2012. São Paulo. Malheiros Editores, 2013. p. 560.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT P. M. Juína
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 21
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição, locação ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade do fornecimento ou do serviço, e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida. E, sempre, com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

No que tange a exigência do valor de mercado, concluo que no presente caso dispensa maiores comentários, tendo em vista que os serviços cartorários delegados são pagos mediante emolumentos fixados e tabelados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJ/MT, em especial, pela Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso. E, o Contrato Administrativo, nesse caso em particular, dada a natureza dos serviços, poderá ser substituído por nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço, a teor do art. 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cumpra deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Por fim, consigna ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo.

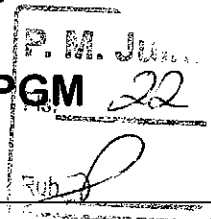
Portanto, está excluída da análise deste parecer à verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade ou dispensa de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

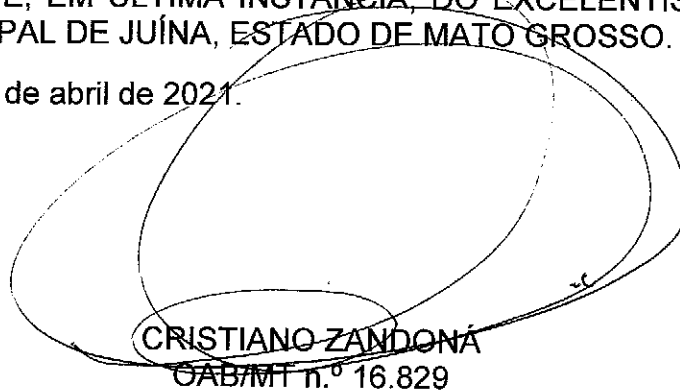
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificada a legalidade e a regularidade da contratação direta, OPINO pela possibilidade de contratar os serviços requisitados pela forma de inexigibilidade de licitação, a luz da legislação em vigor, forte no *caput*, do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para fins de contratação de serviços cartorários do 2.º Serviço Notarial e Registral de Juína-MT – MARILZA DA COSTA CAMPOS – Oficial, visando o pagamento de serviços de Registro de Escritura Pública de Chancela, além de reconhecimento de firma e autenticações de documentos, conforme informado e requisitado pelo C.I. n.º 082/2021- Inex. - Coord. Compras, datado de 06 de abril de 2021, do Secretário Municipal Requisitante e Solicitante, já encartado as fls., dos autos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 07 de abril de 2021.



CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829

Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo
Juína - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M.	FLS.
Fls. 23	RUBRICA
Rub. 2	

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** Inexigível a licitação, com fundamento no § 1º, do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente à “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS INCLUINDO REGISTRO DE ESCRITURA PUBLICA DE CHANCELA E DEMAIS SERVIÇOS – CARTORIO DO 2º OFICIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**”

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

DOTAÇÃO: : 1755 – 04.140.04.122.0002.2410.339039000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, 07 de Abril de 2021

JOCEMIR CORREA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína	FLS.
Fis. 24	RUBRICA
Rub.	

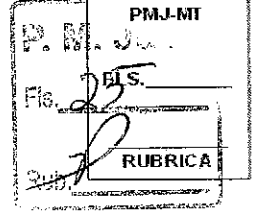
TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **07** dias do mês de **Abril** de **2021**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob o n.º **007/2021**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 007/2021

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou inexigível o procedimento de licitação acima mencionado, referente à **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS INCLUINDO REGISTRO DE ESCRITURA PUBLICA DE CHANCELA E DEMAIS SERVIÇOS – CARTORIO DO 2º OFICIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS”** fundamento no § 1º, do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessor Jurídico, em favor de: **2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA** no valor total de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Inexigibilidade de Licitação em Diário Oficial, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 07 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
P. R. FLS. _____
Fls. 26
RUBRICA
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021

Contratante: MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): : 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS INCLUINDO REGISTRO DE ESCRITURA PUBLICA DE CHANCELA E DEMAIS SERVIÇOS – CARTORIO DO 2º OFICIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS”.

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 1755 – 04.140.04.122.0002.2410.339039000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

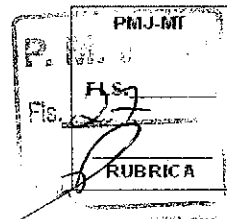
Data do Reconhecimento: 07/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina-MT.

Data de Ratificação: 07/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina/MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



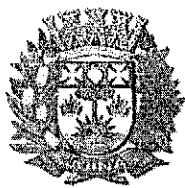
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto na Lei nº 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2021** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **07.04.2021 a 22.04.2021**. Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fê.

Juina-MT, 07 de Abril de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 7 / 2021 - PR Juína

Fls. 28

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 7 / 2021
- b) Modalidade: Inexigibilidade
- c) Data da Homologação: 07/04/2021
- d) Data da Adjudicação: 07/04/2021
- e) Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS INCLUINDO REGISTRO DE ESCRITURA PUBLICA DE CHANCELA E DEMAIS SERVIÇOS - CARTORIO DO 2º OFICIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- f) Fornecedores e Itens Vencedores:

2828 - 2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA

15.038.011/0001-38

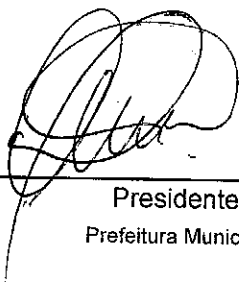
1

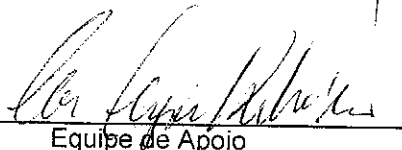
R\$ 2.800,00

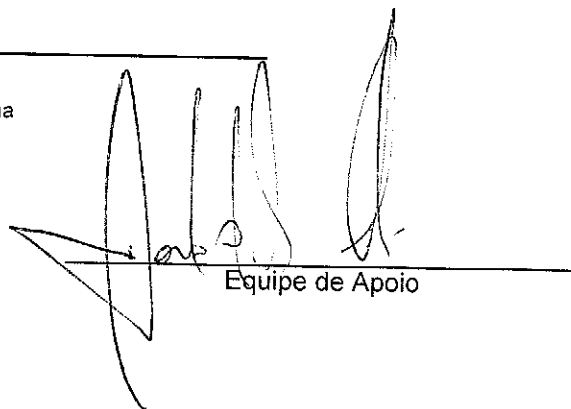
1

R\$ 2.800,00

JUINA-MT, quarta-feira, 7 de abril de 2021.


Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Juína


Equipe de Apoio


Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

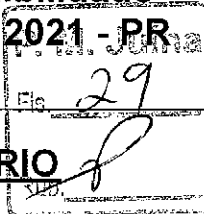
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade

Nr.: 7 / 2021 - PR



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: 2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.038.011/0001-38

Lote: 1 - ÚNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
SERVICOS CARTORIAIS	44643	R\$ 2.800,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 2.800,00

Total do Vencedor: R\$ 2.800,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 7 / 2021

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data da Homologação: 07/04/2021

d) Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS INCLUINDO REGISTRO DE ESCRITURA PUBLICA DE CHANCELA E DEMAIS SERVIÇOS - CARTORIO DO 2º OFICIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
2828 -	2 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA	15.038.011/0001-38	1	R\$ 2.800,00
			1	R\$ 2.800,00

JUINA-MT, quarta-feira, 7 de abril de 2021.



PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

1971/2020, de 20 de dezembro de 202 e seu respectivo Regimento Interno.

Art. 3.º Os membros do Conselho não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costuma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE
SERVIÇOS CARTORIAIS INCLUINDO REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE CHANCELA E
DEMAIS SERVIÇOS – CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Dotação: 1755 –
04.140.04.122.0002.2410.339039000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

Valor Total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Data do Reconhecimento: 07/04/2021, pelo Ilmo. Sr. Secretário
Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 07/04/2021, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de
Juína-MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 037/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO.
CONTRATADO: ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI
RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
DE MEDICAMENTO FENTANILA PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE
DE TERAPIA INTENSIVA DA ALA DO COVID-19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO
DE MATO GROSSO."

ELEMENTO DE DESPESA: 3258 –
03.110.10.122.0041.2342.339030000000 – ACOES SAÚDE PREVENIMENTO
CORONAVIRUS-COVID-19

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 134.300,00 (cento e trinta e quatro mil e
trezentos reais).

Vigência: 07/04/2021 a 07/05/2021
DATA DO RECONHECIMENTO: 07/04/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário
Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/04/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
de Juína-MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 043/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS EM UBS/ESF-ATENDIMENTO INTEGRAL SEGUINDO NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVENDO CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, APRESENTAÇÃO DE ROA-REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AMBULATORIAIS E SUS/PEC-PRONTUÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estando a sessão pública para o dia **27 de Abril de 2021 às 15:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo

Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 08 de Abril de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 043/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES SENDO: CAMINHÕES PIPA, BASCULANTE E TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO COM CARRETA PRANCHA E MAQUINAS PESADAS POR HORA, estando a sessão pública para o dia **28 de Abril de 2021 às 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 08 de Abril de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo

RESOLUÇÃO Nº 01/CMAS DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a Aprovação da Mesa diretora para a gestão 01/04/2021 a 01/04/2022."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso da competência que lhe confere Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

Considerando o Art. 28 do Regimento Interno;

Considerando as discussões e deliberações da plenária registradas em

Ata nº 02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a mesa diretora PROVISORIAMENTE para a gestão sendo: 01/04/2021 a 01/04/2022,

PRESIDENTE: Leandro Honório de Oliveira
VICE-PRESIDENTE: Valdeque Maria Batista da Silva
SECRETÁRIA: Solange Pereira da Rosa

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 08 de abril de 2021,

Conselho Municipal de Assistência Social de Juína-MT.

RESOLUÇÃO Nº 02/CMAS DE 09 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS- referente ao ano de 2021".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso da competência que lhe confere Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como em cumprimento a deliberação do CMAS Juína-MT, na Assembleia Ordinária, realizada no dia 13 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Juína-MT referente ao ano de 2021.

• Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Juína em 2021, toda SEGUNDA quarta-feira de cada mês as 16 horas na sala do Controle Social.

MÊS	DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
JANEIRO	XXXXXXXXXX
FEVEREIRO	XXXXXXXXXX
MARÇO	XXXXXXXXXX
ABRIL	01
MAIO	12
JUNHO	09
JULHO	14
AGOSTO	11